



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1167/2013

DE 05 DE MARÇO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR
PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 9º da IN/DNRC nº 84, de 29/02/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 173, de 05/03/2010, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **ADRIANA DE ALMEIDA SCHWARTZ**, do idioma INGLÊS, devido ao seu requerimento de transferência desta Junta Comercial para a Junta Comercial do Estado de São Paulo, protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2013/020198-7 e deferido em 27/02/2013, arquivado sob o nº 5038 em 04/03/2013;

Art. 2º - Invalidar a Carteira de Exercício Profissional da requerente, solicitada através do processo 00-2010/169807-0 de 22/06/2010, nos termos do § 1º do art. 5º da IN/DNRC nº 51, de 06/03/1996.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2013.

TERESA CRISTINA G. PANTOJA
Vice-Presidente – JUCERJA